CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022

Ementa

Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II substituto e Coordenador Pedagógico, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
29/06/2022		

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 - **Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

Em vigor

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR N° 240, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II Substituto e Coordenador Pedagógico, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei federal nº 11.738/2008.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 257/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, reajuste de aproximadamente 3,85% ao salário do emprego público de Professor de Educação Básica I, 30,62% ao salário do emprego público de Professor de Educação Básica II Substituto, e 26,98% ao salário do emprego público de Coordenador Pedagógico, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei federal nº 11.738/2008, obedecida a jornada de trabalho de cada categoria.

Art. 2º Em razão do reajuste, no que se refere ao Professor de Educação Básica I, o Anexo III da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed. Infantil - PEI, Prof Ed. Basica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	Ensino Médio	PG (20 HORAS)	1	1.922,82	1.961,28	2.000,50	2.040,51	2.081,32	2.122,95	2.165,41	2.208,72	1.922,82	1.96
	Graduação	PG (20 HORAS)	2	2.018,96	2.059,34	2.100,53	2.142,54	2.185,39	2.229,10	2.273,68	2.319,15	2.018,96	2.05
	Pós-Graduação	PG (20 HORAS)	3	2.119,91	2.162,31	2.205,55	2.249,66	2.294,66	2.340,55	2.387,36	2.435,11	2.119,91	2.16
	Mestrado	PG (20 HORAS)	4	2.331,90	2.378,54	2.426,11	2.474,63	2.524,12	2.574,61	2.626,10	2.678,62	2.331,90	2.37
	Doutorado	PG (20 HORAS)	5	2.565,09	2.616,39	2.668,72	2.722,09	2.776,54	2.832,07	2.888,71	2.946,48	2.565,09	2.61

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed. Infantil - PEI, Prof Ed. Basica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	Ensino Médio	JP - EFMP (26 HORAS)	1	2.499,66	2.549,65	2.600,65	2.652,66	2.705,71	2.759,83	2.815,02	2.871,32	2.499,66	2.549,65
	Graduação	JP - EFMP (26 HORAS)	2	2.624,64	2.677,14	2.730,68	2.785,29	2.841,00	2.897,82	2.955,77	3.014,89	2.624,64	2.677,14

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ECB7-D8A0-6B12-6E77

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	Pós-Graduação	**JP - EFMP (26 HORAS)**	**3**	2.755,88	2.810,99	2.867,21	2.924,56	2.983,05	3.042,71	3.103,56	3.165,63	2.755,88	2.810,99
	Mestrado	**JP - EFMP (26 HORAS)**	**4**	3.031,46	3.092,09	3.153,93	3.217,01	3.281,35	3.346,98	3.413,92	3.482,20	3.031,46	3.092,09
	Doutorado	**JP - EFMP (26 HORAS)**	**5**	3.334,61	3.401,30	3.469,33	3.538,71	3.609,49	3.681,68	3.755,31	3.830,42	3.334,61	3.401,30

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed. Infantil - PEI, Prof Ed. Basica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	**Ensino Médio**	**JP - EI (27 HORAS)**	**1**	2.595,80	2.647,72	2.700,67	2.754,68	2.809,78	2.865,97	2.923,29	2.981,76	2.595,80	2.647,72
	Graduação	**JP - EI (27 HORAS)**	**2**	2.725,59	2.780,10	2.835,70	2.892,42	2.950,27	3.009,27	3.069,46	3.130,85	2.725,59	2.780,10
	Pós-Graduação	**JP - EI (27 HORAS)**	**3**	2.861,87	2.919,11	2.977,49	3.037,04	3.097,78	3.159,74	3.222,93	3.287,39	2.861,87	2.919,11
	Mestrado	**JP - EI (27 HORAS)**	**4**	3.148,06	3.211,02	3.275,24	3.340,74	3.407,56	3.475,71	3.545,22	3.616,13	3.148,06	3.211,02
	Doutorado	**JP - EI (27 HORAS)**	**5**	3.462,86	3.532,12	3.602,76	3.674,82	3.748,31	3.823,28	3.899,75	3.977,74	3.462,86	3.532,12

Art. 3º Em razão do reajuste, no que se refere ao Professor de Educação Básica II Substituto e ao Coordenador Pedagógico, o Anexo V da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - Subst. – PEB II - Substituto	**Graduação**	**JPG (20 HORAS)**	**1**	21,37	21,80	22,23	22,68	23,13	23,59	24,07	24,55	21,37	21,80
	Pós-Graduação	**JPG (20 HORAS)**	**2**	22,44	22,89	23,35	23,81	24,29	24,77	25,27	25,77	22,44	22,89
	Mestrado	**JPG (20 HORAS)**	**3**	24,68	25,18	25,68	26,19	26,72	27,25	27,80	28,35	24,68	25,18
	Doutorado	**JPG (20 HORAS)**	**4**	27,15	27,69	28,25	28,81	29,39	29,98	30,58	31,19	27,15	27,69

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kaui Arantes e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ECB7-D8A0-6B12-6E77

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Coordenador Pedagógico	**Graduação**	**JCSP (40 HORAS)**	**1**	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42	3.845,63	3.922,54
	Pós-Graduação	**JCSP (40 HORAS)**	**2**	4.037,91	4.118,67	4.201,04	4.285,06	4.370,77	4.458,18	4.547,34	4.638,29	4.037,91	4.118,67
	Mestrado	**JCSP (40 HORAS)**	**3**	4.239,81	4.324,60	4.411,10	4.499,32	4.589,30	4.681,09	4.774,71	4.870,21	4.239,81	4.324,60
	Doutorado	**JCSP (40 HORAS)**	**4**	4.663,79	4.757,06	4.852,20	4.949,25	5.048,23	5.149,20	5.252,18	5.357,23	4.663,79	4.757,06

Art. 4º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos contratados por prazo determinado, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ECB7-D8A0-6B12-6E77

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85
Data: 07/07/2022 11:35

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.318-22
Data: 14/07/2022 16:51